



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 03/2021

SEI N.º 0019149-02.2016.6.17.8000

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TRE/PE), E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5ª), OBJETIVANDO MANTER A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE ÓBITOS E DIREITOS POLÍTICOS –INFODIP, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL DA QUINTA REGIÃO.

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, através do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, com sede na Av. Agamenon Magalhães nº 1.160, Graças, Recife/PE, inscrito no CNPJ 05.790.065/0001-00, doravante denominado **TRE-PE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Carlos Frederico Gonçalves de Moraes, inscrito no CPF nº 124.075.774-34 e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 24.130.072/0001-11, com sede à rua Cais do Apolo, s/n, Edifício Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife, Recife/PE, doravante denominado **TRF5ª**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Edilson Pereira Nobre Junior, portador do CPF nº 430.459.284-04, resolvem, de comum acordo, observando o contido na Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais normas que regem a espécie, e com a interveniência do Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves, Corregedor Regional Eleitoral, e o Desembargador Élio Siqueira Filho, Corregedor Geral da Quinta Região, celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio de Cooperação tem por objeto manter a tramitação das comunicações de direitos políticos, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante a utilização do Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos – INFODIP no âmbito da Justiça Federal da Quinta Região.

Para alcance do objetivo pactuado, os convenientes cumprirão o plano de trabalho (Anexo Único) elaborado de comum acordo, que passa a fazer parte deste ato convencional, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Este Termo de Convênio de Cooperação tem por objetivo:

Otimizar os serviços prestados pela Justiça Eleitoral através da utilização do sistema INFODIP, proporcionando o encaminhamento eletrônico das comunicações relativas a direitos políticos pelos órgãos competentes (serventias da Justiça Federal), mediante acesso à Internet, eliminando a utilização e os gastos com papel, impressão e correios, tornando o processamento das comunicações mais célere, seguro e econômico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

I – **O TRE-PE**, por sua Corregedoria, compromete-se a:

1. proceder à divulgação e suporte do INFODIP perante os órgãos comunicantes, dentre outras formas, mediante links com vídeos, manuais, e-mail e material impresso;
2. disponibilizar na internet o acesso ao sistema;
3. dirimir dúvidas sobre o sistema;
4. acompanhar, instruir e fiscalizar seu funcionamento;
5. publicar o extrato deste Termo de Convênio de Cooperação no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

II – **O TRF5ª**, por meio da Corregedoria Regional da Quinta Região, obriga-se a:

1. dar ciência aos órgãos comunicantes do poder judiciário federal acerca da obrigatoriedade da utilização do Sistema INFODIP como meio exclusivo de tramitação das comunicações de direitos políticos;
2. disponibilizar os meio eletrônicos para instalação do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de 20/07/2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Convênio de Cooperação, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação dos convenentes, mediante apropriado Termo Aditivo, desde que respeitado seu objetivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Os convenentes publicarão extrato do presente instrumento, bem como de seus futuros aditamentos, no seu respectivo Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão resolvidos por comum acordo entre os convenentes deste Termo de Convênio de Cooperação. Na impossibilidade será observada a forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Convênio de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer um dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

Poderá ocorrer, ainda, a denúncia, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo fixado nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Convênio de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os convenentes, a qualquer título, devendo cada um dos convenentes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo de Convênio de Cooperação, não resolvidas administrativamente, as convenetes elegem o Foro da Justiça Federal da Comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Revogam-se as disposições em contrário.

E, estando assim, justos e acordados, assinam os convenentes o presente Termo de Convênio de Cooperação, eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes

Presidente do TRE/PE

Des. Edilson Pereira Nobre Junior

Presidente do TRF5ª

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves

Corregedor Regional Eleitoral

Des. Federal Élio Siqueira Filho

Corregedor Geral da Quinta Região

TESTEMUNHAS:

Breno Russel Wanderley

Assessor- Chefe da Corregedoria

CPF 373.160.874-04

Telma Roberta Vasconcelos Motta Caires

Diretora Geral do TRF5ª

CPF 504.349.184-15

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 03/2021

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

1. Nome do Projeto: Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos-**INFODIP**

Termo de Convênio de Cooperação celebrado entre o **TRE-PE** e o **TRF5ª**, com interveniência da CR/5ª.

2. Objetivos do Termo de Convênio de Cooperação: Manter a utilização do módulo para usuários externos - INFODIP WEB, para tramitação e processamento das comunicações relativas a direitos políticos, exclusivamente por meio eletrônico, pelos órgãos competentes (serventias da Justiça Federal), eliminando a utilização e os gastos com papel, impressão e correios, tornando o processamento das comunicações mais célere, seguro e econômico.

3. Metas: **100%** das comunicações de direitos políticos encaminhadas por meio do **INFODIP**;

zerar os custos com a utilização de papel, impressão e correio.

4. Convenientes do Termo de Convênio de Cooperação: o **TRE-PE** e o **TRF5ª**, com interveniência da CR/5ª.

5. Obrigações dos Convenientes:

5.1. Do TRE-PE, por meio de sua Corregedoria:

- a) proceder à divulgação e suporte do **INFODIP** aos órgãos comunicantes, dentre outras formas, mediante links com vídeos, manuais, e-mail e material impresso;
- b) disponibilizar na internet o acesso ao sistema;
- c) dirimir dúvidas sobre o sistema;
- d) acompanhar e instruir seu funcionamento;
- e) publicar o extrato deste Termo de Convênio de Cooperação no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Do TRF5ª, por intermédio da Corregedoria Geral da Quinta Região:

- a) difundir junto aos órgãos comunicantes da Justiça Federal acerca da utilização do Sistema **INFODIP** como meio exclusivo de tramitação das comunicações relativas a direitos políticos;
- b) disponibilizar os meios eletrônicos para utilização do sistema.

Etapas ou fases da execução:

- Assinar e publicar no DOU o presente Termo de Convênio de Cooperação;
- Cadastramento de Órgãos comunicantes remanescentes.

Plano de Aplicação dos recursos financeiros: Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada conveniente arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Convênio de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 20/07/2021, prorrogável mediante Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Pereira Nobre Junior**, CPF 430.459.284-04 - **Presidente do TRF5, Usuário Externo**, em 01/07/2021, às 12:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES**, **Presidente**, em 05/07/2021, às 11:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES**, **Vice-Presidente**, em 09/07/2021, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Élio Siqueira Filho**, CPF 593.337.744-91 - **Corregedor Geral da Quinta Região, Usuário Externo**, em 15/07/2021, às 12:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO RUSSELL WANDERLEY, Secretário(a)**, em 15/07/2021, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TELMA ROBERTA VASCONCELOS MOTTA CAIRES, Usuário Externo**, em 21/07/2021, às 16:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1553528** e o código CRC **B9E28DF0**.

0019149-02.2016.6.17.8000

1553528v5